



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.978 de 29 de julho de 2010.

Autoriza o pagamento de complemento salarial que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar complemento salarial ao servidor ocupante do cargo de Farmacêutico, que exerça a função de Responsável Técnico pelo Programa Farmácia de Minas – Rede Farmácia de Minas.

Art. 2º) O complemento salarial será no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) por mês, repassado em treze parcelas em cada exercício, ficando autorizado o pagamento acumulado de meses anteriores, a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º) O valor do complemento salarial será repassado ao profissional somente se houver o respectivo repasse através do programa mencionado no artigo 1º.

Art. 3º) Para a manutenção das despesas resultantes desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2010.

Matipó (MG), 29 de julho de 2010.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal